## Moreira

0010398-43.2015.5.03.0140 (AP)-Vanessa Dias Lemos Rebello

0010457-79.2019.5.03.0014 (RO)-Marcella Prado de Paula

0010523-62.2018.5.03.0089 (ROT)-Dimas de Abreu Melo

0010142-17.2020.5.03.0111 (RORSum)-Juliene Oliveira Fernandes

0010331-60.2020.5.03.0057 (ROT)-Arnaldo Pipek

0010948-10.2019.5.03.0007 (ROT)-Paulo Henrique Oliveira Nascimento

0010493-04.2019.5.03.0053 ROT- Ana Carla Gonçalves da Silva

0000228-69.2014.5.03.0003 (AP)-Vanessa Dias Lemos Rebello,

0011102-18.2018.5.03.0054 (AP)-Saulo Ricardo Albuquerque Reis Neto

0011307-60.2019.5.03.0103 (ROT)-Jéssica Galloro Lourenço

0010243-34.2020.5.03.0053 (ROT)-Paulo Coimbra

0010360-44.2020.5.03.0176 (RORSum)-Leonardo Augusto Bueno

0010728-25.2019.5.03.0035 (RORSum)-Luís Antônio de Aguiar Bittencourt

0010482-73.2017.5.03.0043 (AP)-Isabela Schettini

0010834-44.2019.5.03.0016 (ROT)-Adriana Dorado Torres

## REGISTRO:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, à unanimidade, com adesão do MPT, da OAB/MG, representada pala Dra. Isabel das Graças Dorado e de todos os presentes, determinou a inserção em ata de votos de profundo pesar, apresentados pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, aos familiares da Servidora deste Regional, Mara Regina Silva, pelo seu falecimento.

[^0]| ADVOGADO | ADRIANO MARIANO ALVES DA <br> COSTA(OAB: 142983/MG) <br> RECORRIDO |
| :--- | :--- |
| ADVOGADO | CLARO S.A. |
| RECORRIDO | AMANDA SILVA(OAB: 139451/MG) |
| ADVOGADO | AEC CENTRO DE CONTATOS S/A |
|  | DANIEL TORRES PESSOA(OAB: <br> 92524/MG) |

## Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY GONCALVES DOS SANTOS

$$
\begin{aligned}
& \text { PODER JUDICIÁRIO } \\
& \text { JUSTIÇA DO TRABALHO }
\end{aligned}
$$

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. TESE DE REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 725 STF. O Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária do dia 30/08/2018, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 324 e o Recurso Extraordinário (RE) 958252, aprovou a seguinte tese de repercussão geral reconhecida (Tema 725): "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante". Diante da referida decisão da Corte Suprema, não mais se sustenta o pleito obreiro fundado na ilicitude da terceirização. ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso interposto; no mérito, sem divergência, negou -Ihe provimento. JORGE BERG DE MENDONÇA-Relator. BELO HORIZONTE/MG, 06 de outubro de 2020.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA empresa contratante". Diante da referida decisão da Corte Suprema, não mais se sustenta o pleito obreiro fundado na ilicitude da terceirização. ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso interposto; no mérito, sem divergência, negou -lhe provimento. JORGE BERG DE MENDONÇA-Relator.
BELO HORIZONTE/MG, 06 de outubro de 2020.
EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. TESE DE REPERCUSSÃO GERAL. TEMA 725 STF. O Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária do dia 30/08/2018, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 324 e o Recurso Extraordinário (RE) 958252, aprovou a seguinte tese de repercussão geral reconhecida (Tema 725): "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da

[^1]Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5a. Turma.

## Secretaria da Sexta Turma <br> Acórdão

Relator RECORRENTE ADVOGADO

RECORRIDO
ADVOGADO
RECORRIDO
ADVOGADO

Jorge Berg de Mendonça KELLY GONCALVES DOS SANTOS ADRIANO MARIANO ALVES DA COSTA(OAB: 142983/MG) CLARO S.A.
AMANDA SILVA(OAB: 139451/MG)
AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
DANIEL TORRES PESSOA(OAB: 92524/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AEC CENTRO DE CONTATOS SIA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO


[^0]:    Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
    Desembargador Presidente da 5a. Turma

[^1]:    MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA
    Relator $\begin{gathered}\text { Processo N }\end{gathered} \frac{\text { ROT- } 0001565-79.2014 .5 .03 .0137}{}$
    Jorge Berg de Mendonça
    MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA
    Processo No ${ }^{\circ}$ ROT-0001565-79.2014.5.03.0137
    Jorge Berg de Mendonça
    MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA
    Relator $\begin{gathered}\text { Processo No ROT-0001565-79.2014.5.03.0137 } \\ \text { Jorge Berg de Mendonça }\end{gathered}$ RECORRENTE KELLY GONCALVES DOS SANTOS

